

## **RESOLUÇÃO Nº 92/2022.**

Autoriza o credenciamento e fixa tabela de valores por hora de atendimento para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, para atuar junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito **EDIVILSON MEURER BRUM** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto;

Considerando a necessidade de realização de credenciamento e fixar a tabela de valores por hora de atendimento nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, para desempenhar a prestação de serviços junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no âmbito dos municípios que integram a Região em Saúde 28;

Considerando a criação do Departamento Técnico para atender/gerir Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), destinado a prestar atendimento técnico especializado com o objetivo de atender os casos severos, graves e refratários;

Considerando a necessidade de estipulação de normas para o novo credenciamento dos serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, para desempenhar a prestação de serviços junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), relativos às demandas dos municípios da região;

Considerando a necessidade de fixação de valores por hora de atendimento para a publicação de edital de credenciamento de prestadores de referidos serviços;

e,  
Considerando a necessidade de viabilizar o ajuste organizacional e condução dinâmica dos serviços na Região de Saúde.

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de credenciamento e fixar a tabela de valores por hora de atendimento nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, para desempenhar a prestação de serviços junto ao Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno

do Espectro do Autismo (TEA) no âmbito dos municípios que integram a Região em Saúde 28;

**Art. 2º** Para implementação do disposto no artigo anterior, o Presidente do CISVALE editará portaria com a definição de regras para a realização do credenciamento, a qual poderá fazê-lo por aprovação de modelo de edital.

Parágrafo único. Eventuais alterações e ajustes também serão realizados por portaria.

**Art. 3º** Para o credenciamento de prestadores, fica aprovada a tabela para prestação de serviços especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, assistência social, fonoaudiologia, psicologia credenciados, na forma do ANEXO I da presente resolução.

**Art. 4º** Os valores definidos na referida Tabela Prestação de Serviços TEA (ANEXO I) poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA, ou ajustados de acordo com adequação de mercado (esta mediante justificativa), através de portaria.

**Art. 5º** Fica autorizada a cobrança do equivalente a 1% (um por cento) do total do valor bruto dos serviços prestados pelos credenciados, a ser descontado de seu respectivo pagamento, a título de custeio de despesas administrativas do CISVALE.

§ 1º Os serviços de saúde, cujo credenciamento ocorrer com base na presente resolução, estão sujeitos à incidência da cobrança.

§ 2º Estão sujeitos ao pagamento do percentual definido no caput do presente artigo todos os credenciados, de quaisquer serviços, prestados através do CISVALE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Cruz do Sul - RS, 11 de março de 2022.**

**PREFEITO EDIVILSON MEURER BRUM**  
**PRESIDENTE CISVALE**

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

**ANEXO I**

**TABELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEA**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor hora (R\$)</b>
01	Prestação de serviços especialidade Neuropediatria	R\$ 194,28
02	Prestação de serviços especialidade Terapia Ocupacional	R\$ 94,72
	Prestação de Serviços Assistência Social	R\$ 84,25
03	Prestação de serviços Fonoaudiologia	R\$ 80,40
04	Prestação de serviços Psicologia	R\$ 80,40